



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

EDITAL N° 01/2017
PROCESSO N° 03/2017
MODALIDADE: CONVITE N° 01/2017
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Por determinação do Sr. Ivo José Américo, a Câmara Municipal de Capinópolis, CNPJ 20.729.588/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação, sob a modalidade Convite, no tipo “TÉCNICA E PREÇO”, a qual será regida pelas disposições da Lei N°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, objetivando a Contratação de Agência de Propaganda, para a prestação de serviços publicitários, em órgãos de divulgação, como definidos na Norma Padrão N°. II, do I Congresso Brasileiro de Propaganda, incorporada pelo Decreto Federal N°. 57.690, de 02 de fevereiro de 1966. O recebimento dos envelopes contendo as propostas técnicas e de preço dar-se-á na Sala da Diretoria do Legislativo de Administração, Finanças e Pessoal da Câmara Municipal de Capinópolis, situada na Av. 113, 682, nesta cidade de Capinópolis-MG, no dia 31 de Maio de 2017, às 13:00 horas quando no mesmo local, terá início a abertura dos envelopes.

As leis n°.s. 4.680, de 18 de junho de 1965, 8.666, de 21 de junho de 1993 e 12.232, de 29 de abril de 2010, serão aplicadas a este procedimento licitatório e ao contrato regido por este Edital, de forma complementar.

CAPÍTULO I **OBJETIVO DA LICITAÇÃO, SERVIÇO LICITADO E ANEXOS**

1 - O objetivo do presente Edital é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei n°. 4.680 de 18 de junho de 1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento.

1.1 - O certificado de qualificação técnica de funcionamento previsto no item 1 poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

2 - Considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir idéias ou informar o público em geral.

2.1 - Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

2.1.1 - Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no item 3;

2.1.2 – A produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

2.1.3 – A criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

3 - As pesquisas e avaliações previstas no item 2.1.1 terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

3.1 - É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

4 - Constituem anexos desse instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II - Especificações do objeto (“briefing”).

Anexo III - Minuta do Contrato.

Anexo IV - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos.

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

CAPÍTULO II CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5 - O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado mensalmente, até o dia 05 (quinto) dia útil subsequente à prestação dos serviços, conforme valores a serem obtidos através dos relatórios previamente autorizados pelo Presidente da Câmara e mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as cópias do material veiculado.

5.1 - O pagamento somente será efetuado pelo Contratante mediante a apresentação de prova de quitação ou regularidade pela Contratada, atendendo ao item 10.2.

5.2 - A nota fiscal de prestação de serviços deverá ser emitida pela matriz, se os documentos apresentados forem da matriz ou pela filial correspondente aos documentos apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

5.3 – Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente previamente indicada pelo contratado ou por meio de cheque nominal a este.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6 - São condições para participação desta licitação na Modalidade Convite:

6.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas jurídicas, legalmente estabelecidas no País, desde que manifestem interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes, no horário de 12hs às 18 hs, de segunda a sexta – feira, na Diretoria do Legislativo de Administração, Finanças e Pessoal. De acordo com as disposições deste Edital.

6.2 - Poderão participar deste Convite empresas de publicidade e propaganda, nacionais e estrangeiras estabelecidas no país, que satisfizerem os requisitos do art. 3º, da Lei nº. 4.680, de 18/06/1965.

7 - O licitante poderá enviar os envelopes para participar do certame ou entregá-los antes da sessão de abertura dos mesmos conforme prazo estipulado neste edital através de representantes devidamente credenciados. Não comparecendo representante de empresa concorrente para participar do ato de abertura da licitação, poderá colocar separado em envelope identificado a declaração de renúncia ao prazo de recurso quanto às etapas de habilitação (técnica, preço e habilitação) sem prejuízo de continuidade dos trabalhos de abertura das demais propostas apresentadas.

ENVELOPE DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS-MG
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N°. 01/2017 - TÉCNICA E PREÇO
NOME DA LICITANTE:

No local, data e horário fixados no preâmbulo, cada interessado em participar da presente Licitação deverá apresentar à Comissão de Licitação, o seguinte:

a) Carta de Credenciamento ou Procuração, conforme modelo do Anexo V, ou ainda, quando for o caso, documento confirmando a situação de sócio da empresa.

b) Envelope nº 04 - Proposta Técnica – Via **NÃO IDENTIFICADA** do Plano de Comunicação Publicitária: lacrado, contendo a documentação exigida neste Edital.

c) Envelope nº 02 - Proposta Técnica – Via **IDENTIFICADA** do Plano de Comunicação Publicitária: lacrado, contendo a documentação exigida neste Edital.

d) Envelope nº 03 - Proposta Técnica – **Informações Complementares**: lacrado, contendo a documentação exigida neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

e) Envelope nº 05 - **Proposta de Preços**: lacrado, contendo a proposta de preços nos termos do Anexo I deste Edital.

f) Envelope nº 01 - **Habilitação**: lacrado, contendo a documentação exigida neste Edital.

7.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, conforme o tipo de sociedade proponente:

7.1.1 - Tratando-se de sócio, proprietário ou dirigente que conste no documento de constituição da empresa no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

7.1.2 - Cédula de Identidade do sócio, proprietário ou dirigente participante da licitação;

7.1.3 - Registro comercial no caso de firma individual;

7.1.4 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;

7.1.5 - No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.1.6 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.2 - Tratando-se de procurador:

7.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório, ou documento de credenciamento, do qual constem poderes específicos para declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo constante do Anexo V;

7.2.2 - Quaisquer dos documentos indicados no item 7.1, que comprove os poderes do Outorgante para a outorga.

7.3 - O representante da licitante deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada.

7.5 - O credenciamento e o documento pertinente dentre os indicados no item 7.1, deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, pelo portador, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retido e juntado aos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N.º. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

7.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão de Licitação ficará impedido de declarar a intenção de interpor recursos, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Técnica, Preço ou Habilitação relativa a esta licitação.

8 - Não poderá participar desta Licitação:

8.1 - empresa declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.2 - empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja, à data do ato convocatório, servidor municipal de Capinópolis/MG;

8.3 - empresas consorciadas ou agrupadas;

8.4 - empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Capinópolis, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4.1- as sanções de advertência e multas previstas nos incisos I e II do artigo 87 acima citadas, se aplicadas ao licitante, com data de publicação anterior a 06 (seis) meses da data de abertura da presente licitação, não impedem a sua participação.

8.5 - empresa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados.

CAPÍTULO IV FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

9 - As licitantes apresentarão seus envelopes à Comissão, conforme item 22.4.11, através de seu representante ou via correio, portando o envelope documentação de habilitação, lacrado, denominado “Habilitação” com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE N.º. 1 - HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS-MG
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º. 01/2017 - TÉCNICA E PREÇO
NOME DA LICITANTE:

10 - As empresas interessadas em participar deverão comprovar sua habilitação através da apresentação da documentação abaixo listada. A falta de qualquer documento ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital implicará a inabilitação do licitante, observado o disposto na Lei Complementar n.º. 123/2006 e 147/2014.

10.1 - Para Habilitação Jurídica:

10.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

10.1.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, em cujo objeto conste a prestação de serviços de agenciamento de publicidade e propaganda, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

10.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura da diretoria em exercício, ou;

10.1.4 - Decreto autorizativo e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.2 - Para Regularidade Fiscal:

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

10.2.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal. O licitante que não possua sede ou filial nesta cidade deverá apresentar certidão equivalente emitida pela Fazenda do município onde tenha sede (facultado a apresentação de Certidão Positiva com efeito de Negativa);

10.2.3 - Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (facultado a apresentação de Certidão Positiva com efeito de Negativa);

10.2.4 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (facultado a apresentação de Certidão Positiva com efeito de Negativa);

10.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). (facultado a apresentação de Certidão Positiva com efeito de Negativa);

10.2.6 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa licitante (facultado a apresentação de Certidão Positiva com efeito de Negativa).

10.3 - Para Qualificação Técnica:

10.3.1 - Registro ou inscrição no CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão;

10.3.2 - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação e compatível em suas características, quantidades e prazos, mediante apresentação de 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme modelo constante do Anexo IV;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

10.4 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvados os maiores de 14 (anos) na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos.

11 - Os documentos referidos neste Capítulo poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, autenticada em cartório ou pelos membros da Comissão.

12 - Os licitantes deverão manter, durante todo o período de execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, podendo a Administração solicitar novos documentos em substituição aos que forem vencendo durante o curso do certame.

12.1 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado, será considerado 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua emissão.

12.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

12.2.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.2.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

12.2.3 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3 - No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas terão sua autenticidade verificada no respectivo site pela Comissão Permanente de Licitação.

13 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Capítulo, INABILITARÁ a licitante, observado o tratamento diferenciado com relação aos documentos de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Capítulo VI deste instrumento convocatório.

14 - As licitantes apresentarão suas propostas técnicas em envelopes, lacrados, denominados “Envelope de Proposta Técnica” com os seguintes dizeres em sua parte externa:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA TÉCNICA
VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS-MG
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 01/2017 - TÉCNICA E PREÇO
NOME DO (A) LICITANTE:

ENVELOPE Nº. 3 - PROPOSTA TÉCNICA
DEMAIS INFORMAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA TÉCNICA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS-MG
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 01/2017 - TÉCNICA E PREÇO
NOME DO (A) LICITANTE:

ENVELOPE Nº. 4 - PADRONIZADO
VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS-MG
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 01/2017 - TÉCNICA E PREÇO

15 - As informações suficientes para que os interessados elaborem propostas técnicas estão estabelecidas no anexo II, deste Edital.

15.1 - O formato para apresentação pelos proponentes do plano de comunicação publicitária de que trata o item 17 e seus subitens será com fonte tipográfica arial 12, espaçamento entre linhas de 1,5, observada a exceção prevista no item 15.3 deste Edital.

15.2 - Para apresentação pelos proponentes do conjunto de informações de que trata o item 18 e seus subitens, será com fonte tipográfica arial 12, espaçamento entre linhas de 1,5.

15.3 - Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação, conforme item 17.4.

15.4 - Será vedada a aposição, a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro de que trata o item 16.2.

15.5 - Será vedada a aposição ao invólucro destinado às informações de que trata o item 18, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do plano de comunicação publicitária, em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros de que trata o item 16.

15.6 - Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto nos itens 15.4 e 15.5 e demais disposições deste instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

16 - As propostas técnicas serão apresentadas em 3 (três) invólucros distintos, destinados um para a via não identificada do plano de comunicação publicitária, um para a via identificada do plano de comunicação publicitária e outro para as demais informações integrantes da proposta técnica.

16.1 - O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido previamente pela Câmara Municipal de Capinópolis, sem nenhum tipo de identificação.

16.2 - A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à idéia criativa.

17 - A proposta técnica será composta de um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no briefing, disposto no anexo II, e de um conjunto de informações referentes ao proponente.

17.1 - O plano de comunicação publicitária previsto no item 17 será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria e outra com a identificação.

17.2 - O plano de comunicação publicitária de que trata o item 17 deste Edital será composto dos seguintes quesitos:

17.2.1 - raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Capinópolis, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

17.2.2 - estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Capinópolis;

17.2.3 - idéia criativa, sob a forma de um exemplo de peça publicitária, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;

17.2.4 - estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no anexo II deste Edital, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

18 - O conjunto de informações a que se refere o item 17 deste Edital será composto de quesitos destinados a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes.

18.1 – O conjunto de informações deverá reunir os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação das proponentes para a execução dos serviços objeto desta



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

licitação, devendo ser redigida em português, em uma única via, sem emendas ou rasuras, encadernadas, com as páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas pelo representante legal da Licitante e assinada na última página.

18.1.1 - O conjunto de informações consiste na apresentação do seguinte quesito:

18.1.1.1 – Demonstração da capacidade de atendimento através de:

18.1.1.1.1 - histórico do licitante e perfil dos seus principais executivo-diretores;

18.1.1.1.2 - indicação da estrutura operacional e organizacional;

18.1.1.1.3 - relação de clientes atendidos nos últimos 12 meses e respectivos produtos, contendo a data do início do atendimento;

18.1.1.1.4 - distribuição do número de empregados por departamento.

18.1.1.2 - Especificação dos investimentos na estrutura de atendimento que será disponibilizada para prestar os serviços à Câmara Municipal de Capinópolis;

18.1.1.3 - Trabalho realizado pelo licitante (portfólio), composto por uma peça de qualquer natureza, com a respectiva ficha técnica, sendo o filme apresentado em mídia de DVD e o spot e jingle em mídia de CD.

19 – A Proposta de Preço será apresentada em 1 (um) invólucro lacrado, sem rasuras ou entrelinhas, através de seu representante ou via correio, devidamente datadas, assinadas pelo responsável legal da licitante, denominado “Envelope PROPOSTA DE PREÇO” com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº. 5 - PROPOSTA DE PREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS-MG
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 01/2017 - TÉCNICA E PREÇO
(NOME DA LICITANTE)

20 – A Proposta de Preços a ser apresentada terá como base a Tabela de Custos Referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda no Estado de Minas Gerais – SINAPRO – MG em vigor, e seguirá o Modelo de Proposta de Preço sugerido no Anexo I.

20.1 - A proposta de preço conterá quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário, deverá indicar ainda:

20.1.1 - Que os tributos e todos os demais encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade do licitante que vier a ser contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

20.1.2 - Que a comissão da Agência Contratada é única e de responsabilidade do Contratante, sendo que o limite máximo é o estipulado na legislação vigente, ficando livre da responsabilidade de comissão os veículos eventualmente contratados.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DOS ENVELOPES

21 - Esta licitação será processada e julgada pela comissão permanente de licitação nomeada pela portaria 02/2017 de 05 de Janeiro de 2017, com exceção da análise e julgamento da proposta técnica.

21.1 - As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por profissional que deverá possuir conhecimentos na área de comunicação, publicidade ou marketing, formalmente designado pelo Sr. Ivo José Américo.

22 - Os invólucros com as propostas técnicas e de preço serão entregues à comissão permanente na data, local e horário, conforme o que dispõe o preâmbulo deste Edital.

22.1 - O profissional designado, conforme item 21.1, não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preço.

22.2 - Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela comissão permanente se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

22.3 - A comissão permanente não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

22.4 - O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

22.4.1 - abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do plano de comunicação e com as informações de que trata o item 18 deste Edital, em sessão pública, pela comissão permanente;

22.4.2 - encaminhamento das propostas técnicas ao profissional designado para análise e julgamento;

22.4.3 - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no Edital, observado o disposto no item 15.6 deste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

22.4.4 - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

22.4.5 - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o item 18 deste Edital, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no Edital;

22.4.6 - elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no item 22.4.5, e encaminhamento à comissão permanente, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

22.4.7 - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

22.4.7.1 - Abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

22.4.7.2 - Cotejo ente as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

22.4.7.3 - Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

22.4.7.4 - Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

22.4.8 - publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, poderá ter continuidade dos trabalhos conforme item 7, desde que, apresentado declaração de renúncia ao prazo de recurso quanto à fase de habilitação;

22.4.9 - abertura dos invólucros com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto no § 2º do art. 46 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

22.4.10 - publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

22.4.11 - convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

22.4.12 - recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes previstos no item 22.4.11 deste Edital, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

22.4.13 - decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

22.4.14 - reconhecida a habilitação do (s) licitante (s), será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado, observado o disposto no § 3º do art. 2º da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010.

23 – O profissional designado analisará as Propostas Técnicas, que terão peso 6 (seis), às quais será atribuído o máximo de 90 pontos, distribuídos de acordo com a seguinte escala:

23.1 – Na avaliação do Envelope Proposta Técnica – Via identificada do plano de comunicação publicitária, serão atribuído 50 pontos, distribuídos da seguinte forma:

23.1.1 – Raciocínio básico, valendo 10 pontos;

23.1.2 – Estratégia de comunicação publicitária, valendo 10 pontos;

23.1.3 – Idéia criativa, valendo 10 pontos;

23.1.4 – Estratégia de mídia e não mídia, valendo 20 pontos.

23.2 – Na avaliação do Envelope Proposta Técnica – Demais informações integrantes da Proposta Técnica, será atribuído 40 pontos, distribuídos da seguinte forma:

23.2.1 – Capacidade de atendimento, valendo 10 pontos;

23.2.2 – Investimento em estrutura de atendimento, valendo 15 pontos;

23.2.3 – Trabalho (portfólio), valendo 15 pontos.

23.3 - A pontuação mínima exigida para a classificação dos licitantes nesta etapa da licitação é de 54 (cinquenta e quatro) pontos, equivalente a 60% (sessenta por cento) do total de 90 (noventa) pontos possíveis.

24 - A Comissão Permanente de Licitação analisará a proposta de preço, que terá peso 4 (quatro), onde serão atribuídos 10 (dez) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

24.1 - 7 (sete) pontos à proposta que oferecer maior percentual de desconto, incidente sobre os custos internos de produção (criação e montagem) do licitante, apurados em relação aos preços constantes da tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais. Os descontos propostos pelos licitantes não poderão ser superiores a 95% (noventa e cinco por cento) sobre a referida tabela do SINAPRO-MG em vigor, sendo este o percentual



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

máximo para o atingimento da pontuação máxima na análise desse critério. Às demais propostas, os pontos serão atribuídos proporcionalmente, observada a seguinte fórmula:

$$P1 = 7 \times \frac{VNMPDP}{VNPDP}$$

onde:

P1 = Pontuação pelo desconto concedido

VNMPDP = Valor numérico do maior percentual de desconto proposto

VNPDP = Valor numérico do percentual de desconto proposto

24.2 - 03 (três) pontos à proposta que ofertar maior prazo, expressos em dias, para pagamento das faturas que envolvam serviços/custos internos de produção do próprio licitante, até o limite de 30 dias (conforme determinação legal), a contar da entrega do serviço referente à fatura, atribuindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme fórmula a seguir:

$$P2 = 3 \times \frac{VNMPP}{VNPP}$$

Onde:

P2 = Pontuação pelo prazo concedido

VNPP = Valor numérico do prazo proposto

VNMPP = Valor numérico do maior prazo proposto

A pontuação final da Proposta de Preços obedecerá à seguinte fórmula:

$$PP = P1 + P2$$

Onde:

PP = Proposta de Preço

P1 = Pontuação pelo desconto concedido

P2 = Pontuação pelo prazo concedido.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

24.2.1 - Com base na análise dos fatores indicados, a Comissão fará a classificação das Propostas de Preços, desclassificando aquelas que não atingirem a pontuação mínima de 6 (seis) pontos.

24.2.2 - A classificação final far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnicas (máximo de 90 pontos do total) e de Preço (máximo de 10 pontos), de acordo com a fórmula:

$$NF = 0,60 \times NT + 0,40 \times NP$$

OBS: O valor máximo para a Nota Final é de 58 (cinquenta e oito) pontos, onde:

NF = Nota Final

NT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preço.

25 - O julgamento das propostas técnicas e de preços e o julgamento final do certame serão realizados exclusivamente com base nos critérios específicos deste Edital.

26 - O profissional designado reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste Edital.

26.1 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, o profissional designado, autor da pontuação considerada destoante, deverá registrar em ata as razões que o levou a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por ele e passará a compor o processo da licitação.

26.2 - Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelo servidor designado, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro de que trata o item 16.2.

27 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

28 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas financeiras apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao percentual de desconto, sobre a tabela do SINAPRO-MG em vigor, da proposta mais bem classificada e que a soma da pontuação dos licitantes sejam iguais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

CAPÍTULO VI DO TRATAMENTO DIFERENCIADO a ME e EPP

29 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações posteriores terão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Capítulo.

29.1 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no envelope “Habilitação”, um dos seguintes documentos:

29.1.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

29.1.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional;

29.2 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

29.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

29.3.1 - Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;

29.3.2 - Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, conforme art. 43 § 1º da Lei n°. 123/2006.

29.4 - Para os documentos de regularidade fiscal exigidos no item 10.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

29.5 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Câmara Municipal de Capinópolis/MG, ser prorrogado por mais 2 (dois) dias úteis.

29.6 - Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 29.4 e 29.5, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 29.7 e 29.8.

29.7 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no Envelope Habilitação todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no item 10.2, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 Nº. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

29.8 - Findo os prazos referidos nos itens 29.4 e 29.5, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Câmara Municipal de Capinópolis/MG o objeto desta licitação.

CAPÍTULO VII DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

30 - A Adjudicação do objeto da licitação será efetivada mediante contrato (Anexo III), observando-se as condições estipuladas neste Edital, após homologação da decisão da Comissão de Licitação pelo Presidente da Câmara.

31 - O não comparecimento da licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo determinado, no Capítulo VIII, faculta a Câmara Municipal de Capinópolis convocar sucessivamente as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CAPÍTULO VIII DOS PRAZOS

32 - O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado da Licitação.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS

33 - Dos resultados da fase de habilitação, dos julgamentos das propostas técnica e de preço e do resultado final caberão recursos escritos e fundamentados dirigidos, por intermédio da Comissão de Licitação, ao responsável pela Câmara Municipal de Capinópolis.

33.1 - Os eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação da decisão recorrida, pela licitante que se julgar prejudicada.

33.2 - Os recursos serão recebidos com efeito suspensivo.

33.3 - Somente serão admitidos recursos através de petição circunstanciada, que deverá ser protocolizada no horário de 12hs às 18hs, de segunda a sexta – feira, exceto feriados, na Diretoria do Legislativo de Administração, Finanças e Pessoal, situado na Av.113, 682 – Bairro Paraíso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

CAPÍTULO X DA DURAÇÃO DO CONTRATO

34 - O contrato terá duração até 31/12/2017 a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual e sucessivos períodos, até o limite previsto no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO XI FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO E VALOR

35 - As despesas com execução do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 03.01.01 – 3.3.90.39.68 – 01.031.0001.2.070 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Publicidade e Propaganda.

35.1 - Estima-se o valor global do objeto desta licitação, em aproximadamente R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais), nele incluídos todos os custos e tributos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação.

35.2 - O valor global do objeto desta licitação estimado em R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais) é mera previsão, que pode ser revista. A contratante, portanto, não está obrigada a realizá-lo em sua totalidade, não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação pelo não uso da totalidade dos recursos.

CAPÍTULO XII DAS PENALIDADES

36 - Caso a empresa vencedora se recuse a cumprir as obrigações assumidas na presente Convite ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, a Câmara Municipal de Capinópolis, fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar na Câmara Municipal de Capinópolis/MG.

36.1 - As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:

36.1.1 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo com a especificação solicitada, em favor da Câmara Municipal de Capinópolis;

36.1.2 - Será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia útil por atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor do item em questão, contada a partir da data limite para a respectiva entrega;

36.1.3 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Capinópolis será por prazo não superior a dois anos.

CAPÍTULO XIII DA RESCISÃO

37 - A rescisão contratual poderá ser:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

37.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;

37.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

38 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no Capítulo XII.

38.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da lei Federal 8.666/93.

38.1.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

38.1.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da lei 8.666/93.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

39 - A Câmara Municipal de Capinópolis poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o processo licitatório, sem que caiba indenização às empresas licitantes, por despacho fundamentado, assim como determinar acréscimos ou supressões nos limites constantes no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei N°. 8.666/93.

40 - Os interessados poderão adquirir cópia deste edital, e de seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12:00 às 18:00 h, de segunda a sexta – feira, exceto feriados, na Diretoria do Legislativo de Administração, Finanças e Pessoal, situado na Av. 113, 682 – Bairro Paraíso, ou pelo site www.capinopolis.mg.leg.br, na opção licitações.

41 - As dúvidas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12:00 às 18:00 h, de segunda a sexta feira, na Diretoria do Legislativo de Administração, Finanças e Pessoal, exceto feriados, situado na Av. 113, 682 – Bairro Paraíso. Podendo ser apresentadas por e-mail camaracapin@netsite.com.br ou fax (34)3263-9000.

Capinópolis/MG, 23 de Maio de 2017.

Vinicius Marcus da Silva
Presidente da C.P.L



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 03/2017 CONVITE N°. 01/2017 - TÉCNICA E PREÇO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A com sede à, CNPJ/MF N°., vem apresentar sua proposta de preço para prestação de serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral.

O percentual de desconto proposto é de% (..... por cento), incidente sobre os custos internos de produção (criação e montagem) da empresa, tendo por base a tabela do Sindicato das Agências de Propaganda no Estado de Minas Gerais – SINAPRO/MG em vigor.

OBS: Os descontos propostos pelos licitantes não poderão ser superiores a 95% (noventa e cinco por cento) sobre a tabela do SINAPRO-MG em vigor.

O prazo de pagamento das faturas dos serviços/custos internos de produção da própria empresa é de (xxxxxx) dias a partir da entrega do serviço referente à fatura.

- Validade da proposta de (.....) dias da data de abertura dos respectivos envelopes.

- Que os tributos e todos os demais encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade dessa empresa.

Cidade/UF - ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante

Obs.:
NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.
Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – “BRIEFING”

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 03/2017 CONVITE N°. 01/2017 - TÉCNICA E PREÇO

I – INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Capinópolis necessita constantemente de uma comunicação adequada, para criar uma participação mais efetiva entre a comunidade e o Poder Legislativo Municipal. Mostrar para a população as ações da Câmara, relacionando leis e suas implicações no cotidiano da cidade. Divulgar informações jurídicas a fim de esclarecer os verdadeiros atributos da Câmara, fortalecendo a cidadania de cada indivíduo.

II - O CLIENTE

O cliente é a Câmara Municipal de Capinópolis, compreendendo todos os seus departamentos.

III – OS OBJETIVOS

- 1 - Promover ação de comunicação social e divulgação dos atos do Legislativo, criando canais de interação entre os eleitores e os políticos eleitos.
- 2 - Promover a imagem institucional pelas peças publicitárias.

IV – PÚBLICO ALVO

A Comunidade como um todo será o público alvo da campanha, compreendendo (cidadão, servidor público, empresários, visitantes, políticos, estudantes, trabalhadores do comércio e zona rural, jovens, adultos, idosos, e outros).

V – ESPECIFICAÇÕES

- 1 – Produção e divulgação de matérias de conteúdo informativo, educativo ou cultural;
- 2 – Promover a divulgação de publicidade legal, institucional ou de apoio a eventos social, cultural, educativo e de saúde através de folders ou informativos;
- 3 – Publicação em jornais de grande circulação local dos atos oficiais e institucionais do Poder Legislativo: editais, portarias, avisos, extratos, informativos, dentre outros – média 1ª (uma) página/mês em jornal de tamanho padrão;
- 4 – Produção e veiculação de matérias por radiodifusão (FM-AM), propaganda volante de cunho informativo, em spots, distribuídos em diversos horários-média 100 minutos/mês;
- 5 – Verba a ser aplicada na campanha, no valor de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais).

As linhas de atuação publicitária compreendidas acima, deverão enquadrar-se dentro do espírito da publicidade legal e nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

Todos os serviços, objeto desta Licitação, só poderão ser efetuados mediante ordem de serviço emitida pela Presidência da Câmara Municipal de Capinópolis.

Cidade/UF - ____ de _____ de 2017.

(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is))



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO N°. .../2017

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 03/2017 CONVITE N°. 01/2017 - TÉCNICA E PREÇO

Contrato administrativo que entre si fazem de um lado a Câmara Municipal de Capinópolis MG, com sede administrativa à Avenida 113, 682, Bairro Paraíso, inscrita no CNPJ sob n°. 20.729.588/0002-26 e inscrição estadual isenta, neste ato representada pelo Presidente Ivo José Américo, brasileiro, casado, C. Id. MG-3.668.128 SSP/MG, inscrito no CPF sob n°. 544.852.826-00, residente e domiciliado nesta Cidade na Rua 100, n° 158 – Centro, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, _____, com sede administrativa no município de _____, à _____ n°. ____ – Bairro _____, inscrita no CNPJ sob n°. _____, e inscrição estadual n°. _____, neste ato representado pelo Sr. (a) _____, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) à _____ à Rua _____ n°. _____. Doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, conforme ato que autorizou lavratura – PROCESSO DE LICITAÇÃO n°. 03/2017 modalidade CONVITE N°. 02/2017 - TÉCNICA E PREÇO, adjudicado no dia _____, a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir:

DAS PARTES E FUNDAMENTOS

Cláusula 1ª. A presente contratação decorre do Processo Licitatório N°. 03/2017, CONVITE N°. 01/2017, homologada em __/__/2017, do tipo “Técnica e Preço”, efetuada com base na Lei N°. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 12.232 de 29 de abril de 2010 e Legislação Complementar em vigor, Lei N°. 4.680 de 18/06/65 e aos Decretos N°.s. 57.690/66, Decreto 4563/2002 e Normas Padrão da Atividade Publicitária, contidas em Convenção firmada pelas entidades nacionais representativas dos seguimentos que compõem esta atividade, em 16/12/98.

DO OBJETO

Cláusula 2ª. Considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir idéias ou informar o público em geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

DO PRAZO CONTRATUAL

Cláusula 3ª. O prazo inicial do presente CONTRATO contado a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Cláusula 4ª. O prazo mencionado nesta cláusula poderá ser revisto na hipótese e forma prevista nos termos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O valor global estimado para gastos com os serviços que se pretende contratar está estimado em R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).

Cláusula 6ª. O valor estimado acima é mera previsão, que pode ser revista. A contratante, portanto não está obrigada a realizá-lo em sua totalidade, não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação pelo não uso da totalidade dos recursos.

Cláusula 7ª. O pagamento dos serviços ora contratados, será efetuado mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação dos serviços a contar da entrega do serviço referente à fatura, conforme valores obtidos através dos relatórios previamente aprovados pelo Presidente da Câmara Municipal de Capinópolis, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação e da Nota Fiscal, pela Contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento, sendo que os custos deverão ser devidamente comprovados e aprovados.

Cláusula 8ª. O pagamento somente será efetuado pelo Contratante mediante a apresentação de prova de quitação ou regularidade fiscal, conforme item 5.1 do Edital nº. 01/2017.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 9ª. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma: _____ % (_____ por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Minas Gerais – SINAPRO em vigor, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA mais o valor das publicações, publicidades e propagandas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 10ª. As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste CONTRATO, correrão à conta da Dotação Orçamentária 03.01.01 – 3.3.90.39.68 – 01.031.0001.2.070 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Publicidade e Propaganda, para o exercício de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

Cláusula 11ª. Ocorrendo prorrogações, nos termos no que dispõe o presente Contrato, as verbas a elas equivalentes deverão ser incluídas na Dotação Orçamentária para os exercícios a elas correspondentes.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

- Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

Cláusula 12ª. Acompanhar e fiscalizar, pela Diretoria Legislativa de Administração, Finanças e Pessoal, a execução dos serviços.

Cláusula 13ª. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

Cláusula 14ª. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos nos Títulos “Do Prazo Contratual” e “Do Valor e Forma de Pagamento” deste contrato.

Cláusula 15ª. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

Cláusula 16ª. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo máximo de 24h (vinte quatro horas).

Cláusula 17ª. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços; através da: Diretoria Geral, Controladoria Geral, Advocacia Geral, Diretoria Legislativo de Administração, Finanças e Pessoal.

Cláusula 18ª. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

Cláusula 19ª. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

- Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

Cláusula 20ª. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

Cláusula 21ª. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

Cláusula 25ª. Produzir, de início, após a aprovação dos serviços pela CONTRATANTE, uma cópia em cd de todos os serviços realizados.

Cláusula 30ª. Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste contrato, que envolva os nomes da CONTRATANTE, mediante prévia e expressa autorização.

Cláusula 31ª. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

Cláusula 32ª. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório N°. 03/2017, CONVITE N°. 01/2017 - TÉCNICA E PREÇO que deu origem a presente contratação.

Cláusula 33ª. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

Cláusula 34ª. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

Cláusula 35ª. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados ou exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Cláusula 36ª. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos e/ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

Cláusula 37ª. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de cumprimento de todos os seus encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

Cláusula 39ª. Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

Cláusula 40ª. A infração ao disposto na cláusula 39ª. Implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei n°. 9.279, de 14 de maio de 1996 (que regulam direitos e obrigações relativos à propriedade industrial) às penalidades estipuladas neste contrato e, ainda, às perdas e danos que sejam apurados.

Cláusula 41ª. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

Cláusula 42ª. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que importem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

Cláusula 43ª. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

Cláusula 44ª. Caso haja ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento, sob pena de acréscimo pecuniário que consistirá na correção monetária, juros legais e multa de 10% sobre o valor da condenação.

Cláusula 45ª. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 47ª. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) dos serviços, objeto deste CONTRATO, poderá ser determinada pela CONTRATANTE, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

DAS PENALIDADES

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

Cláusula 48ª. Se a licitante vencedora (contratada) se recusar a assinar o contrato ou prestar o serviço contratado, sujeitar-se-á a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Cláusula 49ª. Será cobrado 1% (um por cento) de multa diária, por atraso na entrega do serviço, sobre o valor do serviço contratado, que será deduzido do pagamento a ser efetuado.

Cláusula 50ª. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e o conseqüente pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Instrumento.

Cláusula 51ª. O valor da multa será descontado do pagamento e na impossibilidade, deverá ser recolhido aos cofres da CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

Cláusula 52ª. Poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência, quando ocorrer descumprimento das obrigações constantes neste instrumento ou das obrigações assumidas no contrato, especialmente àquelas relativas à qualidade, atraso ou recusa da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados.

DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

Cláusula 53ª. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 78 da Lei N°. 8.666 de 21/06/1993.

Cláusula 54ª. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

Cláusula 55ª. Judicial, nos termos da legislação.

Cláusula 56ª. No caso de rescisão do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso.

DA INDENIZAÇÃO

Cláusula 57ª. Ocorrendo a rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, desde que observado o presente CONTRATO.

DO REGIME LEGAL

Cláusula 58ª. O presente CONTRATO reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n°. 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, bem como, legislações indicadas no preâmbulo do Edital n°. 01/2017.

DO FORO

Cláusula 59ª. CONTRATANTE e CONTRATADA elegem o Foro da Comarca de Capinópolis MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

Por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições aqui estipuladas, e para os efeitos jurídicos e legais, as partes Contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo signatárias e qualificadas.

Capinópolis/MG, ____ de _____ de 2017.

Contratante
Ivo José Américo
Capinópolis Câmara Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

ANEXO IV MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 03/2017
CONVITE N°. 01/2017 - TÉCNICA E PREÇO

ATESTAMOS que a empresa (*informar a razão social da licitante*), inscrita no CNPJ sob o N° _____ executou os seguintes serviços:

- *Descrever aqui o tipo do serviço executado, compatível com o objeto licitado, detalhando o que foi executado e em quanto tempo.*
- *Se houver mais de um serviço informá-los no formato de tópicos.*

Adicionalmente atestamos que os serviços referidos acima foram executados nos termos contratados de qualidade e prazo, de forma que não há nada em nossos registros, até o momento, que desabone a empresa acima discriminada.

Por ser verdade assinamos o presente atestado

Cidade/UF - ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do Representante legal

Telefone: () _____-_____

E-mail: _____

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

ANEXO V MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 03/2017 CONVITE N°. 01/2017 - TÉCNICA E PREÇO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade N°. _____ a participar das reuniões relativas do Processo Licitatório N.º 03/2017, CONVITE N.º 01/2017 - TÉCNICA E PREÇO, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/UF - ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:
NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.
Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 03/2017

CONVITE N°. 01/2017 - TÉCNICA E PREÇO

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o N°. _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG N°. _____, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal N°. 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

Cidade/UF - ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do Representante legal

Obs.:
NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.
Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113 N°. 682 – Bairro Paraíso, CEP. 38360-000 Minas Gerais

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 03/2017 CONVITE N°. 01/2017 - TÉCNICA E PREÇO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade/UF - ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.:
NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.
Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.